

[Handwritten signature]



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE BENS

CONSULTA PRÉVIA

(al. b) do n.º 1 do artigo 16.º e al. c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos)

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM TRANSFORMAÇÃO
CONVITE

ÍNDICE

Ponto 1 – Identificação do procedimento	3
Ponto 2 – Entidade adjudicante	3
Ponto 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Ponto 4 – Fundamento da escolha do procedimento	3
Ponto 5 – Preço base	3
Ponto 6 – Prazo de vigência do contrato	3
Ponto 7 – Disponibilização e acesso ao procedimento	3
Ponto 8 – Pedidos de esclarecimento	4
Ponto 9 – Prazo e modo de apresentação de propostas.....	4
Ponto 10 – Elementos da proposta.....	4
Ponto 11 – Documentos da proposta.....	4
Ponto 12 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Ponto 13 – Negociação das propostas	5
Ponto 14 – Propostas variantes	5
Ponto 15 – Retirada de proposta.....	5
Ponto 16 – Análise das propostas	5
Ponto 17 – Esclarecimentos sobre as propostas	5
Ponto 18 – Critério de adjudicação.....	5
Ponto 19 – Critério de desempate das propostas	6
Ponto 20 – Notificação da decisão de adjudicação	6
Ponto 21 – Documentos de habilitação.....	6
Ponto 22 – Prestação de caução.....	6
Ponto 23 – Contrato.....	6
Ponto 24 – Legislação aplicável.....	7



CONVITE

Ponto 1 – Identificação do procedimento

A presente Consulta Prévia visa a Aquisição de uma **VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM TRANSFORMAÇÃO**, nas condições especificadas definidas no caderno de encargos.

Ponto 2 – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante que preside ao procedimento é a Santa Casa da Misericórdia de Sardoal, IPSS, com sede em Largo do Convento, 2230-234 Sardoal, NIPC 501157549, com o telefone 241850120 e email scm.sardoal@mail.telepac.pt.

Ponto 3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Sardoal, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e de acordo com os respetivos estatutos.

Ponto 4 – Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por Consulta Prévia foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor, e tendo em conta o disposto no ponto 13 do Aviso de abertura de concurso n.º 01/C03-i01/2021, de 9 de setembro de 2021.

Ponto 5 – Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de 29 000,00€ (vinte e nove mil euros), que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Ponto 6 – Prazo de vigência do contrato

O contrato do presente fornecimento mantém-se em vigor após a sua assinatura e até à entrega do bem em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não podendo o mesmo ultrapassar os 120 dias.

Ponto 7 – Disponibilização e acesso ao procedimento

O Convite à Apresentação de Propostas e o Caderno de Encargos será integralmente disponibilizado, via email, às entidades convidadas.

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM TRANSFORMAÇÃO CONVITE

O procedimento poderá também ser consultado na página da Instituição, em www.scmsardoal.pt.

Ponto 8 – Pedidos de esclarecimento

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser colocados à Mesa Administrativa, via email.

Ponto 9 – Prazo e modo de apresentação de propostas

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 10 (dez) dias (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), até às 23 horas e 59 minutos, a contar a partir da data do envio do convite.

Os documentos que constituem a proposta devem ser enviados, via email, para o endereço eletrónico indicado no Ponto 2.

A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora.

Ponto 10 – Elementos da proposta

Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

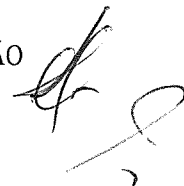
- a) Preço total do bem (em algarismos e por extenso), nas condições constantes das especificações técnicas do Caderno de Encargos, devendo mencionar qual o valor do IVA e qual a taxa legal aplicável;
- b) Prazo de validade, que não deverá ser inferior a 66 dias;
- c) Condições de pagamento;
- d) Indicação do gestor de cliente, prazo de garantia, prazo de entrega do bem e das condições de assistência pós-venda;
- e) Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos bens/serviços que se propõe fornecer.

Ponto 11 – Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documento(s) que contenha(m) os elementos da proposta, descritos no Ponto anterior.

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução oficial.



Ponto 12 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

Ponto 13 – Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor.

Ponto 14 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Ponto 15 – Retirada de proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.

O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo estabelecido para o efeito.

Ponto 16 – Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

Poderão ser excluídas as propostas:

- a) que não apresentem alguns dos atributos ou termos definidos nos Pontos 10 e 11 deste Convite;
- b) cujo preço contratual seja superior ao preço base;
- c) cujo contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis.

Ponto 17 – Esclarecimentos sobre as propostas

Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que se considerem necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, passando estes a fazer parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem.

Ponto 18 – Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o do preço economicamente mais vantajoso com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Ponto 19 – Critério de desempate das propostas

Nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor, define-se como critérios de desempate os seguintes fatores:

- Prazo de garantia;
- Data de entrega do bem;
- Condições de assistência técnica pós-venda.

Ponto 20 – Notificação da decisão de adjudicação

A decisão da decisão de adjudicação é notificada ao concorrente.

Juntamente com a decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Ponto 21 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor;
- c) Certidão permanente da sociedade;
- d) Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC).

Os referidos documentos deverão ser apresentados através de correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de adjudicação.

O prazo para a supressão de irregularidade detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 3 dias úteis.

Ponto 22 – Prestação de caução

Não é exigida a prestação de caução.

Ponto 23 – Contrato

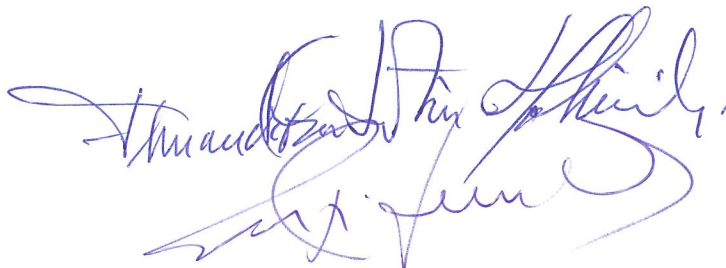
O Contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

A respetiva minuta do contrato a celebrar, será enviada ao adjudicatário juntamente com a decisão de adjudicação.

AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA LIGEIRA DE MERCADORIAS COM TRANSFORMAÇÃO
CONVITE

Ponto 24 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissis no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor, e restante legislação aplicável.



Santa Casa da Misericórdia de Sardoal
C.N. 501 157 549
Largo do Convento - Apartado 10
2231-909 SARDOAL
Telefone: 241 850 120 Fax: 241 850 129
e-mail: scm.sardoal@mail.telepac.pt